

Figueirópolis D`Oeste– MT, 25 de julho 2024.

Mensagem a Câmara N° ____/2024

Elmo. Sr.: GESSY ESPERIDIÃO MARIANO
Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D`Oeste - MT

Ref.: Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Especial

Elmo. Senhor Presidente
Elmo. Senhores Vereadores

Venho solicitar a abertura de credito especial em nosso orçamento do exercício de 2024, para **Reforma e Ampliação de Ginásio de Esporte para** contemplação de termo aditivo de contrato já em andamento no município de Figueirópolis D`Oeste- MT.

E como não tínhamos previsto em nosso orçamento de 2024, faz necessário a inclusão em nossas peças de planejamento PPA/LDO/LOA para exercício de 2024, visto que há a necessidade desta inclusão para garantir o equilíbrio em Receita e Despesa, ao orçamento municipal.

Informo, que para este projeto de Projeto de Lei será aberto para atender os propósitos legais acima exposto e com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, o qual rogo pela sua aprovação, solicitando que tramite em regime de urgência.

Cordialmente.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.046 DE 25 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024 e das outras providências.”

EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito do Município de Figueirópolis D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2024, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 200.518,84 (duzentos mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 10- Secretaria de Esporte e Lazer

Unidade: 01 – Gerencia de Esportes e Lazer

27.122.0009.1022 – Reforma e Ampliação de Ginásio de Esporte

4.4.90.5.1 – Obras e InstalaçõesR\$ 200.518,84

Fonte 1.2.704.901 - 110.000 – Geral

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão: 06- Secretaria de Infraestrutura e Obras

Unidade: 02 – Gerencia de Infraestrutura e saneamento

26.782.0006.2139 – Manutenção das Estradas – Zona Rural

4.4.90.5.1 – Obras e InstalaçõesR\$ 200.518,84

Fonte 1.2.704.901 - 110.000 – Geral

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 906/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 987/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2024

(PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. ° 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis D`Oeste - MT, 25 de julho de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal